

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2007

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por meio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 545, de 27 de março de 2007, publicada no Diário Oficial da União, em 10 de abril de 2007, de acordo com a autorização constante do Processo nº 48500.003878/2007-77, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e *site* abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, conforme descrito neste Edital e seus anexos:

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e, ainda, às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores, cuja sessão de abertura dar-se-á de acordo com o que segue:

DATA: 30/08/2007

HORÁRIO DA ABERTURA DO CERTAME: 15:00 horas

SITE: www.comprasnet.gov.br

E-MAIL: comprasaneel@aneel.gov.br

FAC-SÍMILE: (61) 2192-8882

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 40 (quarenta) licenças do software Adobe Acrobat 8.0 Professional para Windows em português, incluindo 01(uma) mídia de instalação e atualização de 22 (vinte e duas) licenças do software Adobe Acrobat 4.0 FULL para Adobe Acrobat 8.0 Professional para Windows em português, conforme o ANEXO III deste Edital, sendo dividido nos seguintes itens:

ITEM I: Aquisição de 40 (quarenta) licenças do software Adobe Acrobat 8.0 Professional para Windows em Português – incluindo 01 (uma) mídia de instalação;

ITEM II: Aquisição de 22 (vinte e duas) licenças de Upgrade do software Adobe Acrobat 8.0 Professional para Windows em português – incluindo 01 (uma) mídia de instalação.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.2 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, na condição de proponente:
- 2.2.1 Empresas em funcionamento no país, desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovada por meio de Contrato Social ou documento equivalente;
- 2.3 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:
- 2.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.3.2 Consórcio de empresas;
- 2.3.3 Empresas suspensas pela ANEEL ou que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.3.4 Cooperativas.
- 2.4 O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (art. 21, § 2º do Decreto nº 5.450/2005).
- 2.5 Não será admitida a subcontratação, sob qualquer pretexto ou alegação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no site COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br).
- 3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ANEEL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III do Decreto nº 5.450/2005).

- 3.4 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (art. 13, inciso I do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.5 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços (art. 21 do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.2 A Proposta de Preços deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no *site* COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br) até o horário-limite para o início da sessão pública, que se dará pela abertura das propostas no dia 30/08/2007, às 15:00 h, horário de Brasília (art. 21 do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.3 O envio da Proposta de Preços deve se dar com o preenchimento dos campos próprios apresentados pelo sistema eletrônico no *site* COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br).
- 4.4 Os valores da Proposta de Preços deverão corresponder o valor total para o item, devendo englobar todas as despesas, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 4.5 No preenchimento da Proposta de Preços, o licitante deve informar os seguintes dados:
 - 4.5.1 Preço de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo, com preenchimento em campo próprio, expresso em moeda nacional (R\$).
- 4.6 O prazo de validade de Proposta de Preços apresentada é de 60 (sessenta) dias a contar da data de seu recebimento (art. 6º da Lei nº 10.520/2002, combinado com o art. 27, § 4º do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.8 A oferta deverá ser precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.9 Não se considerará nenhuma oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- 4.10 Serão desclassificadas:
 - 4.10.1 As propostas que não atendam às exigências ao ato convocatório da licitação;
 - 4.10.2 As propostas com preços manifestamente inexequíveis, na forma da legislação, considerados os preços praticados no mercado;
 - 4.10.3 As propostas que apresentem preços com cotação no valor zero, simbólicos e/ou irrisórios, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

- 4.11 Por ocasião da licitação, as empresas deverão levar em conta o modelo de proposta de preço, conforme contido no ANEXO IV e segundo as especificações legais pertinentes.

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 5.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 4.2, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 45/2007, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas conforme o Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.
- 5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (art. 22, § 2º do Decreto nº 5.450/2005).
- 5.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e, registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º do Decreto nº 5.450/2005).
- 5.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na *internet* (art. 22, § 4º do Decreto nº 5.450/2005).
- 5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes (art. 22, § 5º do Decreto nº 5.450/2005).
- 5.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance (art. 23 do Decreto nº 5.450/2005).

6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

- 6.6 O encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, e, após o transcurso do prazo, determinado pelo sistema eletrônico, de até 30 (trinta) minutos, estará encerrada a recepção de lances.
- 6.7 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7 - DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPP na ordem de classificação. A proposta que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.
- 7.1.1 Para viabilizar tal procedimento, o Sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do chat, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial;
- 7.1.2 Caso sejam identificadas propostas de ME/EPP empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa de até 5% acima da proposta da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 7.1.3 A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes.
- 7.2 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, para que seja obtido o preço mais vantajoso, bem como decidir

sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital (art. 24, § 8º do Decreto nº 5.450/2005).

- 7.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.3 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço do objeto em relação ao estimado para a contratação.
- 7.3.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.
- 7.4 A classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
- 7.4.1 Será considerada mais vantajosa para a ANEEL a oferta de menor preço POR ITEM, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.
- 7.5 Aceita a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, será analisada a habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no item 8 deste Edital.
- 7.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recursos.
- 7.7 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o ITEM correspondente a sua proposta.
- 7.7.1 Na hipótese do item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 7.8 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro. Ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 7.9 Será declarado vencedor para o objeto, o licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** para o respectivo fornecimento do objeto.
- 7.10 O licitante declarado vencedor se obriga a adequar sua Proposta de Preços ao valor ofertado em seu lance, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, refazendo seus cálculos em função dos novos preços de forma que os valores assim calculados correspondam ao valor a ser efetivamente praticado.
- 7.11 Será declarado vencedor do ITEM I, o licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO para a aquisição de 40 (quarenta) licenças do software Adobe Acrobat 8.0 Professional para Windows em Português – incluindo 01 (uma) mídia de instalação e, vencedor do ITEM II, o licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO para aquisição de 22 (vinte e duas) licenças de Upgrade do software Adobe Acrobat 8.0 Professional para Windows em português – incluindo 01 (uma) mídia de instalação.
- 7.12 O licitante vencedor se responsabiliza pelo valor de seu lance para a totalidade dos serviços licitados, não sendo aceito, em hipótese alguma, alegações de erros nos quantitativos, sob pena das cominações legais.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação dos licitantes que apresentarem a melhor proposta POR ITEM será verificada *on line* no SICAF, após análise e julgamento de Proposta de Preços.

8.1.1 No que tange a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2 Os licitantes que apresentarem a melhor proposta POR ITEM deverão enviar via FAC-SÍMILE, em até 4 (quatro) horas úteis após o encerramento da sessão do Pregão Eletrônico, com encaminhamento do original ou cópia autenticada, em até 48 (quarenta e oito) horas:

8.2.1 Declarações:

8.2.1.1 Declaração de Compromisso de Comunicação da Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação, conforme modelo do ANEXO I;

8.2.1.2 Declaração de cumprimento da obrigação prevista na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do ANEXO II;

8.2.2 Para Habilitação Jurídica:

8.2.2.1 Contrato Social ou documento equivalente comprovando que a empresa desenvolva atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

8.2.2.2 A empresa estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o Decreto de Autorização e o Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.2.3 No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, Certidão expedida pela Junta Comercial ou Certidão emitida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica comprovando tal condição.

8.2.3 Para Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial, ou extrajudicial expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a abertura da licitação, quando o prazo de sua validade não estiver definido;

8.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais, enviados ao Pregoeiro para conferência.

8.4 O invólucro contendo a documentação deve ser endereçado para:

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2007

ENDEREÇO: SGAN 603, Módulo J – Sala 101 – Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70830-030

- 8.5 Para fins de habilitação, a verificação em *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.6 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é assegurado o direito de solicitar ao licitante vencedor, a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 8.7 Disposições gerais da habilitação:
- 8.7.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
 - 8.7.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- 8.8 Quando todos os licitantes foram inabilitados, o Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.
- 8.8.1 Serão aceitas somente cópias legíveis, respeitando o item 8.3;
 - 8.8.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
 - 8.8.3 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.
- 8.9 Os documentos a serem protocolados deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem mencionada.

9 - DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste Edital, cuja homologação caberá à Autoridade Superior da ANEEL.
- 9.2 Se houver interposição de recurso e caso seja mantida a decisão pelo Pregoeiro, caberá a Autoridade Superior a análise do recurso, bem como a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do certame, conforme art. 27 do Decreto nº 5.450/2005.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de PREGÃO ELETRÔNICO (art. 18 do Decreto nº 5.450/2005).
- 10.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.2 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 10.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO VIA *INTERNET*, pelo e-mail comprasaneel@aneel.gov.br.

11 - DOS RECURSOS

- 11.1 É admissível a interposição de recurso compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.
- 11.2 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, por meio eletrônico, explicando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.
- 11.3 O licitante dispõe do prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação do recurso, por escrito, que ficará disponível a todos os participantes, tão logo seja encaminhado ao Pregoeiro.
- 11.4 Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo recorrente.
- 11.5 É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão Eletrônico, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, observados os prazos da legislação pertinente.
- 11.6 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada.
- 11.6.1 À autoridade competente cabe decidir os recursos contra os atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão (art. 8, inciso IV do Decreto nº 5.450/2005).
- 11.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.8.1 Não serão conhecidos recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

- 11.9 Os recursos e as contra-razões que forem enviados por FAC-SÍMILE, deverão ter seus originais encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis após o prazo recursal.
- 11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios – SLC/ANEEL.
- 11.11 As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas tempestivamente na Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios – SLC, SGAN 603, Módulo J, Sala 101, Asa Norte – Brasília/DF – CEP: 70830-030, e dirigidas à Autoridade Superior, a qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do Pregoeiro.
- 11.12 Qualquer recurso ou impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DO PAGAMENTO

- 12.1 Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes eventos:
- 12.1.1 Apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA com a emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP) pela área técnica responsável (Superintendência de Gestão Técnica da Informação - SGI/ANEEL);
 - 12.1.2 Atestação da nota fiscal/fatura pela SGI/ANEEL com emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da mesma;
 - 12.1.3 Pagamento pela área financeira em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento e aceite definitivo do material.
- 12.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o ressarcimento financeiro será calculado do dia subsequente ao do vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano sobre a parcela em atraso “*pro rata die*”.
- 12.3 O pagamento será feito pela ANEEL, mediante a apresentação de nota fiscal que discrimine com detalhamento o fornecimento do objeto contratual e que esteja devidamente atestada pela Superintendência de Gestão Técnica da Informação – SGI.
- 12.4 A ANEEL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 12.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 13.2, o licitante que:
- 13.1.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Eletrônico;
 - 13.1.2 Não manter a proposta, injustificadamente;
 - 13.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.4 Fizer declaração falsa;
 - 13.1.5 Cometer fraude fiscal;
 - 13.1.6 Falhar ou fraudar na execução do objeto.
- 13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico, a ANEEL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:
- 13.2.1 Advertência;
 - 13.2.2 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso, até o limite máximo de 2% (dois por cento);
 - 13.2.3 Multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor da nota de empenho, no caso de recusa em fornecer bens;
 - 13.2.4 Multa de 2% (dois por cento) do valor da nota de empenho, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
- 13.3 Os valores das multas de que tratam os subitens anteriores deverão ser recolhidos a favor da CONTRATANTE, em conta a ser informada pela Superintendência de Administração e Finanças – SAF, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos critérios da União.
- 13.4 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa.
- 13.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela ANEEL, o licitante e/ou CONTRATADA ficará isento(a) das penalidades mencionadas.
- 13.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14 - DO PREGÃO ELETRÔNICO

14.1 A critério da ANEEL, este Pregão Eletrônico poderá:

- 14.1.1 Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 14.1.2 Ser revogado, a juízo da ANEEL, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 14.1.3 Ter sua data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da ANEEL.

14.2 Será observado, ainda, quando ao procedimento deste Pregão Eletrônico:

- 14.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.

14.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a ANEEL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na licitação.

15.4 Após aberta a sessão, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e *site* estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

- 15.7 A homologação do resultado desta licitação não atribui à empresa vencedora o direito de fornecer os serviços referentes ao respectivo objeto.
- 15.8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ANEEL, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III do Decreto nº 5.450/2005).
- 15.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV do Decreto nº 5.450/2005).
- 15.10 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16 - DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1 Constituem Anexos deste Edital os seguintes documentos:

- 16.1.1 ANEXO I – Modelo de Declaração de Compromisso de Comunicação da Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- 16.1.2 ANEXO II – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto na Lei nº 9.854/99;
- 16.1.3 ANEXO III – Descrição do Objeto;
- 16.1.4 ANEXO IV – Planilha de Composição de Custos;
- 16.1.5 ANEXO V – Modelo de Termo de Recebimento Provisório (TRP);
- 16.1.6 ANEXO VI – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

Brasília, 16 de agosto de 2007

AUREO DE ARAUJO SOUZA

Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2007

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE COMUNICAÇÃO DA SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A proponente, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2007, declara sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos de sua participação na presente licitação e se compromete a comunicar à ANEEL qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução do objeto.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

(Local), de de 2007.

(Representante Legal)

(Nome da Empresa)

(Endereço / endereço eletrônico)

(Telefone / FAC-SÍMILE/ e-mail)

ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2007

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI Nº 9.854/99

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2007

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local), de de 2007.

(Representante Legal)

(Nome da Empresa)

(Endereço / endereço eletrônico)

(Telefone / FAC-SÍMILE / e-mail)

ANEXO III – DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2007

1. DETALHAMENTO DO OBJETO PARA OS ITENS I E II

1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS):

1.1.1 O software Adobe Acrobat 8.0 Professional tem as seguintes características:

- Cria facilmente documentos PDF usando Microsoft Office, Outlook, Internet Explorer, Project, Visio, Access, Publisher, AutoCad®, Lótus Notes ou qualquer aplicativo com recursos de impressão;
- Combina documentos, desenhos e conteúdo de mídia elaborada em um único e sofisticado documento PDF. Otimiza o tamanho dos arquivos e os organiza em qualquer ordem, independentemente de tipo, dimensões ou orientação dos arquivos.
- Permite que os usuários do software Adobe Reader® (versão 7.0 ou 8) participem de revisões compartilhadas;
- Coleta e distribui formulários com facilidade, combina os formulários coletados em um pacote PDF pesquisável e classificável, exporta os dados coletados em uma planilha (somente Windows®);
- Controla o acesso e o uso de documentos PDF, atribuindo direitos digitais e mantendo a integridade do documento.

1.1.2 Novos Recursos do Acrobat 8.0 Professional

- Combina vários arquivos em um único pacote PDF;
- Reconhece automaticamente campos de formulários;
- Gerencia revisões compartilhadas;
- Habilita recursos avançados no Adobe Reader;
- Remove definitivamente informações confidenciais;
- Arquia *e-mails* do Microsoft Outlook em PDF;
- Arquia *e-mails* do Lótus Notes;
- Salva como Microsoft Word;
- Aproveita a compatibilidade com o AutoCad;
- Aproveita as vantagens de uma interface de usuário intuitivo.

1.2 VERSÃO E IDIOMA

O software deverá ser fornecido na sua versão mais atualizada com idioma em Português.

1.3 GARANTIA

A garantia deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias para a mídia, durante esse período a licitante vencedora deverá fornecer instruções, orientações quanto à instalação do software, caso sejam necessárias.

1.4 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

O produto deve ser entregue acompanhado de manuais, quando houver, completos e originais, eletrônicos ou impressos, com instruções de instalação, configuração e de todas as funcionalidades.

1.5 LICENÇAS

1.5.1 Deverá ser fornecido o cartão de registro e/ou licença de uso contendo todas as chaves, senhas, números de identificação, série e demais informações necessárias para a identificação, instalação, reinstalação e operação do produto;

1.5.2 A licença fornecida deverá permitir a instalação ou pré-instalação, do produto em quantidade infinita de vezes e, não poderá conter nenhum mecanismo de expiração, preservada a obediência ao quantitativo de licença fornecida.

1.6 QUANTIDADES

Licença/Software	Quantidade
Licença de uso do software Adobe Acrobat 8.0 Pro para Windows em português – incluindo 01 (uma) mídia de instalação	40 (quarenta)
Licença de Upgrade do software Adobe Acrobat 8.0 Pro para Windows em português – incluindo 01 (uma) mídia de instalação	22 (vinte e duas)

2. CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 A entrega do software deve ser realizada na Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, localizada no SGAN 603, módulo “J”, Brasília-DF, em até 30 (trinta) dias contados a partir da homologação do resultado da licitação, sem que isso implique acréscimo no preço constante na proposta. Após a entrega, o software será conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade do mesmo;

2.2 O manual deverá ser entregue, se houver, preferencialmente em Português, e a mídia de instalação do software (CD- ROM), com a respectiva licença, para que se possa verificar o perfeito funcionamento do mesmo;

2.3 Apresentar a embalagem do produto, acondicionado conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar à identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

2.4 O produto deverá ser entregue com 01 (uma) mídia de instalação, para o software específico.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Fornecer o software em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2007 e seus anexos;
- 3.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- 3.3 Responsabilizar-se pela qualidade e correção do produto sendo que esta responsabilidade subsistirá, na forma da lei, enquanto perdurar a garantia.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Receber o produto no prazo estabelecido, através da Superintendência de Gestão Técnica da Informação – SGI, que verificará se o produto atende completamente todos os quesitos e condições do Edital;
- 4.2 Zelar pelo bom uso do produto, a fim de preservar a validade da garantia da mídia;
- 4.3 Efetuar o pagamento em favor da licitante vencedora, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pela SGI, desde que não haja fator impeditivo provocado pela mesma.

ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2007 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

Ref: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2007

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

PARA ITEM I:

O valor total de nossa proposta, para a aquisição de 40 (quarenta) licenças do software Adobe Acrobat 8.0 Professional para Windows em Português – incluindo 01 (uma) mídia de instalação, conforme especificações deste Edital e seus anexos é de R\$ _____ (_____), conforme planilha a seguir:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ITEM I: Licença do software Adobe Acrobat 8.0 Professional para Windows em Português – incluindo 01 (uma) mídia de instalação	40 (quarenta)		

PARA ITEM II:

O valor total de nossa proposta, para a aquisição de 22 (vinte e duas) licenças de Upgrade do software Adobe Acrobat 8.0 Professional para Windows em português – incluindo 01 (uma) mídia de instalação, conforme especificações deste Edital e seus anexos é de R\$ _____ (_____), conforme planilha a seguir:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ITEM II: Licença de Upgrade do software Adobe Acrobat 8.0 Professional para Windows em português – incluindo 01 (uma) mídia de instalação	22 (vinte e duas)		

(Local), de de 2007.

(Representante Legal)

(Nome da Empresa)

(Endereço / endereço eletrônico)

(Telefone / FAC-SÍMILE/ e-mail)

ANEXO V DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2007

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Empenho nº:

Objeto: Aquisição de 40 (quarenta) licenças do software Adobe Acrobat 8.0 Professional para Windows em Português – incluindo 01 (uma) mídia de instalação, conforme especificações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2007 e seus anexos (ITEM I).

Aquisição de 22 (vinte e duas) licenças de Upgrade do software Adobe Acrobat 8.0 Professional para Windows em português – incluindo 01 (uma) mídia de instalação, conforme especificações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2007 e seus anexos (ITEM II).

Processo nº: 48500.003878/2007-77

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2007

Declaramos que os materiais fornecidos pela empresa _____ foram recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do instrumento contratual deste processo, nos termos do inciso II, alínea "a", do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, de de 2007.

(NOME EM MAIÚSCULAS E NEGRITO)

(Cargo completo)

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Razão Social da Contratada

21/22

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

ANEXO VI DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2007

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Empenho nº:

Objeto: Aquisição de 40 (quarenta) licenças do software Adobe Acrobat 8.0 Professional para Windows em Português – incluindo 01 (uma) mídia de instalação, conforme especificações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2007 e seus anexos (ITEM I).

Aquisição de 22 (vinte e duas) licenças de Upgrade do software Adobe Acrobat 8.0 Professional para Windows em português – incluindo 01 (uma) mídia de instalação, conforme especificações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2007 e seus anexos (ITEM II).

Processo nº: 48500.003878/2007-77

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2007

Declaramos que os materiais fornecidos pela empresa _____ apresentaram-se dentro das normas e condições estabelecidas, respeitando os padrões de qualidade exigidos, fato pelo qual declaramos encerradas as atividades pactuadas no referido Instrumento, não existindo nenhuma obrigação contratual pendente. Assim, declaramos a quitação total e o recebimento definitivo do objeto contratual, ressalvado fato superveniente conhecido após a emissão deste.

Brasília, de de .

(NOME EM MAIÚSCULAS E NEGRITO)

(Cargo completo)

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Razão Social da CONTRATADA

22/22

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	